



# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça: Getúlio Vargas s/nº - Centro - CEP: 35610-000 - Fones: (37) 3551-2371 / 3551-3166  
camaradores@indanet.com.br

## RESOLUÇÃO 01/2006

“Cria o “PRÊMIO DE EFICIÊNCIA”, a ser outorgado pelo Poder Legislativo de Dores do Indaiá”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 198 a 202 do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica criado, no Poder Legislativo de Dores do Indaiá, o PRÊMIO DE EFICIÊNCIA a ser outorgado às pessoas e/ ou organizações que reconhecidamente prestem relevantes serviços no sentido de ajudar as pessoas portadoras de necessidades especiais.

Parágrafo Único: O “Prêmio de Eficiência” a que se refere o caput deste artigo constituir-se-á de um diploma de reconhecimento dos relevantes serviços prestados à causa dos portadores de necessidades especiais, que será outorgado em sessão solene da Câmara Municipal em data a ser designada pelo presidente da Câmara.

Art. 2º - Para preservação da importância da homenagem poderão ser agraciadas, no máximo, 5 (cinco) pessoas ou entidades, por ano.

Art. 3º - Os nomes que forem indicados serão examinados por uma Comissão Especial a ser nomeada pelo presidente da Câmara, que emitirá parecer sobre os trabalhos realizados pelos mesmos.

Art. 4º - Para aprovação da Resolução Legislativa que concederá o Prêmio de Eficiência exigir-se-á voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos senhores vereadores desta Câmara Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça: Getúlio Vargas s/nº - Centro - CEP: 35610-000 - Fones: (37) 3551-2371 / 3551-3166  
camaradores@indanet.com.br

Parágrafo Único – A Resolução Legislativa a que se refere o caput deste artigo terá discussão e votação em turno único e será promulgada pelo presidente da Câmara, na forma constante no Regimento Interno desta Câmara.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, 28 de Março de 2006.

  
\_\_\_\_\_  
**Antônio Rodrigues Filho**  
Presidente  
Câmara Municipal de Dores do Indaiá

  
\_\_\_\_\_  
**Thessália Cristina C. N. Silva**  
1ª Secretária  
Câmara Municipal de Dores do Indaiá